



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4292 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 834.473,51 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 834.473,51 (oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
05 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
05.10 - CÂMARA MUNICIPAL	
05.10.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.5015.2952 - Manutenção da Câmara	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (8)	100.000,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (13)	250.000,00
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (21)	200.000,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (22)	100.000,00
01.031.5015.2953 - Subsídio dos Vereadores	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (23)	50.000,00
01.031.5015.2954 – Encargos Sociais	
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (24)	100.000,00
3.1.91.13.00.1500 - Obrigações Patronais (25)	34.473,51
	834.473,51

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a recomposição do duodécimo para o corrente exercício, pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí à Câmara Municipal de Barra do Piraí, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
28.841.1000.8001 – Encargos com a Dívida Contratada	
4.6.90.71.00.1500 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (177)	834.473,51
	834.473,51

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 27 de março de 2026.

Kátia Miki
Prefeita Municipal
KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 29/2026
PROJETO DE LEI Nº 73/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO